

Proc. Licitatório 1.434/2023

De: Andrezza M. - SESUMA - PL

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 21/12/2023 às 15:36:13

Setores (CC):

SAD - CDC - CPL - PL

Setores envolvidos:

SESUMA - CCO, SESUMA - GS, SAD - CDC - CPL - PL, SESUMA - PL

Dispensa para aquisição de panetones

Seguem documentos para fornecimento de numeração.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Anexos:

1_CNPJ.pdf
2_FEDERAL.pdf
3_ESTADUAL.pdf
4_MUNICIPAL.pdf
5_TRABALHISTA.pdf
6_FGTS.pdf
7_TCU.pdf
8_CGU.pdf
Aprovacao_TR.pdf
Autorizacao_dispensa_inexigibilidade.pdf
COMPROVANTE_DE_RESIDENCIA.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
Documento_de_formizacao_da_demanda.pdf
DOCUMENTO_DO_SOCIO.pdf
Justificativa_tecnica_Justificativa_da_metodologia_da_pesquisa.pdf
Parecer_juridico.pdf
Pesquisa_de_preco_Justificativa_de_metodologia_da_pesquisa.pdf

Reserva_orcamentaria.pdf

Termo_de_referencia.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.329.715/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2020
NOME EMPRESARIAL GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUNSHINE CLEAN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE SOARES DE SANTANA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO LOJA 002
CEP 58.410-550	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUNSHINECLEANCG@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8895-3619
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2023** às **07:59:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.329.715/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:55 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **89A1.BFB7.ECB9.000F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0841.FD2A.81BC.F9C5**

Emitida no dia 19/12/2023 às 08:01:34

Nome Empresarial:

GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA

Endereço:

JOSE SOARES DE SANTANA

Bairro:

CATOLE

Inscr. Estadual:

16.378.182-6

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

231

Complemento:

LOJA 002

CEP:

58410-550

CNPJ/CPF:

39.329.715/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2641315
Nome: GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39329715000128
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES RAMALHO, 997,
Bairro: VILA CABRAL
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 17 de Outubro de 2023

Observações: 639592023

Código de verificação: [83019071013202641000719399804106300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 17/10/2023 09:10:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.329.715/0001-28

Certidão nº: 72996751/2023

Expedição: 19/12/2023, às 08:07:33

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.329.715/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.329.715/0001-28
Razão Social: THIAGO ALVES THIAGO ALVES LOPES DA SILVA
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES RAMALHO 997 / VILA CABRAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58408-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619500416982940

Informação obtida em 19/12/2023 08:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2023 08:06:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA**
CNPJ: **39.329.715/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA**

CPF/CNPJ: **39.329.715/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:06:58 do dia 19/12/2023 , com validade até o dia 18/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: idIcDtAcpml482n6RQ8c

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Campina Grande

SESUMA - CCO - Contratos, Compras e Orçamentos

19 de Dezembro de 2023

Ofício Interno / Memorando 9- 97.889/2023

SESUMA - GS

Assunto: **::: AQUISIÇÃO - PANETONES :::**

Sr Secretário,

Por gentileza, segue para sua análise e assinatura do documento de aprovação do termo de referência supra.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Apoio Administrativo - Compras e Contratos

Anexos:

APROVACAO_TR_PANETONE_2_.pdf





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

TERMO DE REFERÊNCIA – APROVAÇÃO

OBJETO:

Aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura de Campina Grande – PB.

DAS DEFINIÇÕES:

Em conformidade com o disposto nos incisos X, XIII e XV do Decreto Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, considera-se:

- **Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.
- **Bens e Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **Termo de Referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
 - a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;



DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Considerando o exposto, com base na Lei Nº 14.133/21 e no Decreto Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração Pública, representada pela sua estrutura organizacional.

DA APROVAÇÃO:

Eu, Geraldo Nobre Cavalcanti, Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, considerando o que exara as leis regentes no que tange as licitações e contratações públicas, bem como todo o exposto e consoante com a documentação necessária no processo, **APROVO** o termo de referência na forma como se apresenta no caso em tela.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EDD-A360-2005-6B55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 19/12/2023 18:00:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8EDD-A360-2005-6B55>

DESPACHO

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico nº 067/2023/JUR/SESUMA, procedente dessa Assessoria Jurídica, pelas razões ali expostas, que opinou favoravelmente à dispensa de licitação, para a contratação direta com empresa especializada, idônea, capaz de atender às necessidades desta secretaria **por ser dispensa de pequeno valor.**

AUTORIZO a adoção das medidas legais cabíveis com vistas a contratação imediata de empresa **para aquisição de panetones**, sendo obrigatório o instrumento de contrato, conforme previsão legal, e observados os demais critérios exigidos pela Lei, uma vez cumpridas as formalidades sugeridas no Parecer.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SESUMA



Fatura do Plano de Assistência à Saúde

Unimed Campina Grande



ANS nº 419443

Página 1 de 1

ANS nº 36739-7

Cliente: THIAGO ALVES LOPES DA SILVA		Entidade: ANACO	
CPF: 03774191417		Parcela: 3	
Plano: MUNICIPAL ENFERMARIA		Grupo: ANACO	
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES RAMALHO, 997 303		UF: PB	
Bairro: VILA CABRAL		CEP: 58408308	
Município: CAMPINA GRANDE			

Número do Documento	Data de Emissão	Competência	Valor do Documento (R\$)	Vencimento Original da Fatura
01029587	14/07/2023	8/2023	427,45	05/08/2023

Mensagem

Pagável em qualquer banco. Correntistas do Bradesco podem optar pelo débito automático. ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA DE 09:00 AS 18:00 E-mail: contato@g2cadministradora.com.br 2ª VIA DO BOLETO: www.g2cadministradora.com.br O pagamento desse boleto condiz ao mês vigente do vencimento e não quita ou isenta débitos anteriores. O não pagamento deste poderá acarretar na suspensão e/ou cancelamento de seu plano de saúde conforme lei 9656/98. Inclusão, alteração entrar em contato para orientação até dia 15 de cada mês. MANTENHA SEUS DADOS ATUALIZADOS

Avisos

Descrição da Fatura	CNS	Valor do Serviço (R\$)
Titular - THIAGO ALVES LOPES DA SILVA (00355439011566002)	704801550259946	R\$ 427,45
Total:		R\$ 427,45

ANS - nº 419443

G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ/MF: 16692996000183
Rua da Assembleia 10 Gr. 2001 a 2003 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20011901
Tel (21) 25247559 - http://www.g2cadministradora.com.br

corte a linha pontilhada



Bradesco

237-2

23796.75206 90000.102955 87000.549904 9 94330000042745

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagavel em qualquer banco. Correntistas do Bradesco podem optar pelo debito automatico.					05/08/2023	
Beneficiário: G2C ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 16692996000183)					Agência/Código do Beneficiário	
Rua da Assembleia 10 Gr. 2001 a 2003 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20011901					6752/0005499-2	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
14/07/2023	01029587	DS	N	14/07/2023	09 / 00001029587-7	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento	
	09	R\$			427,45	
Instruções (Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) Apos o vencimento sao acrescidos 2% ao mes para multa e 0,033 % ao dia para juros de mora. O nao pagamento deste boleto podera acarretar na suspensao com posterior cancelamento de seu plano de saude. O pagamento deste boleto se refere ao periodo de cobertura do mes vigente ao vencimento e nao quita debitos anteriores.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: THIAGO ALVES LOPES DA SILVA (CPF/CNPJ: 03774191417) RUA FRANCISCO ALVES RAMALHO, 997 303 VILA CABRAL - CAMPINA GRANDE - PB CEP: 58408308					Cód. Baixa	

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Prod. Emissão: 14/07/2023

Anexo: COMPROVANTE_DE_RESIDENCIA.pdf (1/1)

16/88

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28 e NIRE 2580254613-8**

THIAGO ALVES LOPES DA SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, solteiro, nascido em 25/07/1980, empresário, portador do CPF: nº. 037.741.914-17 e do RG nº. 2454415 – SSP - PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Ramalho, n.º 997 – Bloco N Apt. 303, Vila Cabral – Campina Grande/PB - CEP: 58.408.308.



Empresário individual sob o nome empresarial de **THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417**, com sede na Rua Francisco Alves Ramalho, 997, Vila Cabral, Campina Grande/PB - CEP: 58.408-308, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 2580254613-8 por despacho de 06/10/2020 e CNPJ n.º 39.329.715/0001-28, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:



GILMAR LOPES DA SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado e... comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1958, empresário, portador do CPF: nº. 161.693.444-15 e do RG nº. 390.826 – SSP - PB, residente e domiciliado na Rua Valter Bevenuto da Silva, n.º 64 – Ana Amélia – Campina Grande/PB - CEP: 58.423-160.

Resolvem alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual ora transformada, que exercia suas atividades na Rua Francisco Alves Ramalho, 997, Vila Cabral, Campina Grande/PB - CEP: 58.408-308, passará a ser na Rua José Soares de Santana, n.º 231 – Loja 004, Catolé – Campina Grande/PB - CEP: 58.410-550.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28 e NIRE 2580254613-8**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa individual ora transformada, passará a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES.**

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

CNAE: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizado, dividido em 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único:

O aumento no valor R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ocorre em virtude da integralização em moeda corrente e legal do país neste ato.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28 e NIRE 2580254613-8**

CLÁUSULA QUARTA:

O capital da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA	19.000	19.000,00
GILMAR LOPES DA SILVA	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Parágrafo Único – A empresa terá por título de estabelecimento o nome de fantasia: **Sunshine clean**.

CLÁUSULA SEXTA :

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28 e NIRE 2580254613-8**

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28**



THIAGO ALVES LOPES DA SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, solteiro, nascido em 25/07/1980, empresário, portador do CPF: nº. 037.741.914-17 e do RG nº. 2454415 – SSP - PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Ramalho, n.º 997 – Bloco N Apt. 303, Vila Cabral – Campina Grande/PB - CEP: 58.408.308.



GILMAR LOPES DA SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1958, empresário, portador do CPF: nº. 161.693.444-15 e do RG nº. 390.826 – SSP - PB, residente e domiciliado na Rua Valter Bevenuto da Silva, n.º 64 – Ana Amélia – Campina Grande/PB - CEP: 58.423-160.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, e terá sede na Rua José Soares de Santana, n.º 231 – Loja 002, Catolé – Campina Grande/PB - CEP: 58.410-550. E adotará como Nome de Fantasia a expressão: **Sunshine clean.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28 e NIRE 2580254613-8**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES.**

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

CNAE: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social será no valor de **R\$ 20.000,00** (quinze mil reais), dividido em **20.000** (vinte mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada e integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28 e NIRE 2580254613-8**

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA	19.000	19.000,00
GILMAR LOPES DA SILVA	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A empresa iniciou suas atividades como **Empresário Individual** em 06/10/2020 e passará a ter o seu funcionamento como **Sociedade Empresária Limitada** a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio que assumir **isoladamente**, **Thiago Alves Lopes da Silva** com poderes e atribuições de sócio administrador, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28 e NIRE 2580254613-8**

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA 03774191417
CNPJ N.º 39.329.715/0001-28 e NIRE 2580254613-8**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 única via, para que surta os efeitos legais.

Campina Grande/PB, 17 de Fevereiro de 2021.



Thiago Alves Lopes da Silva

**THIAGO ALVES LOPES DA SILVA
CPF: nº. 037.741.914-17**



Gilmar Lopes da Silva

**GILMAR LOPES DA SILVA
CPF: nº. 161.693.444-15**



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
RANDELO CUNHA LIMA

Endereço: 70 - Vila do Neópolis, 70 - Campina Grande - PB - CEP: 57.000-000
Telefone: (31) 3331-1111 - (31) 3331-1112 - (31) 3331-1113

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
037.741.914-17 - THIAGO ALVES LOPES DA
SILVA, Dou fe. Campina Grande (PB) - 09/03/2021 -
08:24. Selo Digital: ALD39531-WD95.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Emol.: R\$ 10,48 FEPL.: R\$ 2,08 FARPEN: R\$ 0,31 ISSQN.: R\$ 0,52 Total: R\$ 13,40



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
RANDELO CUNHA LIMA

Endereço: 70 - Vila do Neópolis, 70 - Campina Grande - PB - CEP: 57.000-000
Telefone: (31) 3331-1111 - (31) 3331-1112 - (31) 3331-1113

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
161.893.444-15 - GILMAR LOPES DA SILVA, Dou
fe. Campina Grande (PB) - 09/03/2021 - 08:22. Selo
Digital: ALD39530-2IGJ.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Emol.: R\$ 10,48 FEPL.: R\$ 2,08 FARPEN: R\$ 0,31 ISSQN.: R\$ 0,52 Total: R\$ 13,40



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 09:14 SOB Nº 25200932153.
PROTOCOLO: 210182148 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101740172. CNPJ DA SEDE: 39329715000128.
NIRE: 25200932153. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2021.
GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Sátiro

TELEFONE: (83) 3310-6115

E-MAIL: sesuma_oficial01@hotmail.com

1.0. OBJETO:

Aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se pela promoção do engajamento e o fortalecimento do espírito de equipe dentro do ambiente de trabalho. Essa ação, quando realizada em momentos festivos como o Natal, pode representar um gesto de reconhecimento e valorização dos esforços dos servidores ao longo do ano. Além disso, ao criar um ambiente mais acolhedor e amistoso, essa iniciativa pode contribuir para a construção de relações interpessoais mais sólidas entre os membros da equipe, fomentando a colaboração e o trabalho em conjunto.

3.0. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI E TOMMY.	UND	270

4.0. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Prazo de Entrega: Imediato, após ordem de fornecimento.
- Local e horário da Entrega: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na Rua Vigolvinio Wanderley, Nº 535, Conceição. Horário de entrega: das 07 às 13hs ou podendo ser combinado com o setor solicitante.



- Servidor responsável para esclarecimentos: João Sátiro
- Prazo para pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

JOÃO SÁTIRO
Diretor Administrativo
SESUMA – PMCG





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BAB-B9FE-631E-1D51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO SÁTIRO (CPF 204.XXX.XXX-53) em 19/12/2023 09:33:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3BAB-B9FE-631E-1D51>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THIAGO ALVES LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2454415 SSP PB

CPF
037.741.914-17

DATA NASCIMENTO
25/07/1980

FILIAÇÃO
GILMAR LOPES DA SILVA
GIVANILDA ALVES DA SILVA LO
PES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03815168615

VALIDADE
08/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
04/04/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153564023

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Thiago Alves Lopes da Silva

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
08/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

37513104719
PB044668040

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

2153564023

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade de justificativa para a não utilização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentamos nossas razões com base na Lei nº 14.133/21, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos públicos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com a referida lei, a dispensa de licitação é uma modalidade de contratação que permite a dispensa da licitação em situações específicas, como no caso em questão, no qual se enquadra a contratação de bens e serviços comuns.

AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE TÉCNICA

A complexidade técnica associada à Aquisição de Panetones é mínima. Não há necessidade de um estudo detalhado sobre a viabilidade técnica do objeto ou de uma análise aprofundada de suas características, uma vez que se trata de uma aquisição simples e objetiva.

AGILIDADE E CELERIDADE

A utilização de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) nesse caso seria desnecessária e poderia gerar atrasos desnecessários no processo de contratação. Tendo em vista a urgência e a celeridade necessárias para atender as demandas da Diretoria Administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a dispensa do ETP possibilita uma tramitação mais ágil e eficiente do procedimento licitatório.

Diante do exposto, concluímos que a não utilização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na dispensa de licitação para a aquisição dos bebedouros industriais que está em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.133/21. A simplicidade e a objetividade do objeto contratado não justificam a realização de um estudo técnico prévio.

Campina Grande – PB | data da assinatura eletrônica.

ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO
Assessor Técnico





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A dispensa de licitação é vantajosa em situações específicas onde a complexidade do processo ou a urgência da contratação justificam a não realização do pregão eletrônico. Isso pode economizar tempo e recursos, porém, requer justificativas legais claras e específicas para ser aplicada.

Um gestor público pode considerar a compra e distribuição de panetones como uma estratégia para promover o engajamento e o fortalecimento do espírito de equipe dentro do ambiente de trabalho. Essa ação, quando realizada em momentos festivos como o Natal, pode representar um gesto de reconhecimento e valorização dos esforços dos servidores ao longo do ano. Além disso, ao criar um ambiente mais acolhedor e amistoso, essa iniciativa pode contribuir para a construção de relações interpessoais mais sólidas entre os membros da equipe, fomentando a colaboração e o trabalho em conjunto.

Não obstante, é importante ressaltar que essa distribuição deve ser realizada de forma transparente e em conformidade com as normativas e regulamentações estabelecidas para a utilização de recursos públicos, garantindo a idoneidade e a legalidade da ação. Ao promover um momento de confraternização e valorização mútua, a distribuição de panetones não apenas fortalece os laços entre os funcionários, mas também pode contribuir para um ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados pela instituição pública.

Ao respeitar os parâmetros legais e ao mesmo tempo valorizar o capital humano, a distribuição de panetones se torna não apenas um gesto de apreciação, mas também uma estratégia para promover um ambiente de trabalho mais coeso, colaborativo e estimulante.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO
Assessor Técnico

Assinado por 1 pessoa: ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/03E7-A3C3-9863-4136> e informe o código 03E7-A3C3-9863-4136





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03E7-A3C3-9863-4136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO (CPF 085.XXX.XXX-35) em 19/12/2023 10:32:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/03E7-A3C3-9863-4136>



Prefeitura de Campina Grande
SESUMA - AJUR - Assessoria Jurídica

21 de Dezembro de 2023

Ofício Interno / Memorando 19- 97.889/2023

SESUMA - AJUR

Assunto: **::: AQUISIÇÃO - PANETONES :::**

Segue parecer jurídico.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros
Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Anexos:

Parecer_Dispenza_Valor_Lei_14_133_21.pdf





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRANDE
SECRETARIADESERVIÇOSURBANOSEMEIOAMBIENTE–SESUMA

Parecer nº:067/2023/JUR/SESUMA

Referente: Dispensa por valor para aquisição de panetones (Processo nº 97.889/2023).

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PARECER ACERCA DE PEDIDO EMANADO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA- SESUMA PARA AQUISIÇÃO DE PANETONES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA-POSSIBILIDADE ART. 75, II DA LEI 14.133/21.DISPENSA PEQUENO VALOR.

PARECERJURÍDICO

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido emanado da Diretoria Administrativa desta Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de panetones, para atender as necessidades desta Secretaria, tal pedido foi instruído com orçamentos apresentados por empresas do ramo, tendo como melhor proposta a da empresa GTA Comércio Varejista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.329.715/0001-28, com valor total de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Analisando o pedido, o senhor Secretário da SESUMA encaminhou o processo à esta assessoria para que se pronunciasse a respeito, indicando os meios e as providências cabíveis a serem adotadas para fornecimento dos referidos produtos, o que agora o faz, emitindo parecer jurídico com fulcro no melhor direito.

RuaVigolvinoWanderley,535,Conceição,CampinaGrande,Paraíba
Telefone: (83)3310-6115

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AE02-3CB2-381B-F768> e informe o código AE02-3CB2-381B-F768





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRADE
SECRETARIADESERVIÇOSURBANOSEMEIOAMBIENTE–SESUMA
Esseéoresumodonecessário.

I- DA FINALIDADE DO PARECER JURÍDICO

II.i-Dosfundamentosjurídicos

O procedimento licitatório é o meio adequado para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Estado conforme a legislação pátria, no entanto, a Lei 14.133/2021, que regula a matéria, prevê situações em que a licitação é dispensável ou inexigível.

O caso em tela enquadra-se justamente em uma destas exceções legais, especificamente, aquela prevista no art. 75, II, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)-VALOR ATUALIZADO
---------------------------	--

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos utilizou vários critérios para estabelecer as hipóteses em que o procedimento de licitação é dispensável, dentre eles destaca-se o do valor, ou seja, para realização de obras e serviços e para outros serviços e compras que não ultrapassem o limite previsto

Rua Vigolvin Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83) 3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRADE
SECRETARIADESERVIÇOSURBANOSEMEIOAMBIENTE–SESUMA
em Lei não será necessária a realização de licitação.

No caso em apreço há um requerimento para contratação de empresa para fornecimento de panetones, para atender as necessidades da Diretoria Administração, com vistas a serem distribuídos junto aos prestadores de serviço, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), vez que foi a melhor proposta oferecida no mercado, conforme se depreende dos orçamentos anexos ao presente procedimento.

A Nova Lei de Licitações, além dos requisitos de valor, estabelece de forma expressa os documentos necessários para instruir uma dispensa, senão vejamos o que prevê o art. 72:

Art.72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do

Rua Vigolvin Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83) 3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRADE
SECRETARIADESERVIÇOSURBANOSEMEIOAMBIENTE–SESUMA
público em sítio eletrônico oficial.

Denota-se de uma breve análise dos dispositivos legais supracitados que a licitação será dispensável para outros serviços e compras se o valor total não ultrapassar R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trintaetrêscavos),adequando-se ao caso em tela, pois conforme narração em linhas pretéritas, o requerimento é para compra no importe R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), não ultrapassando o limite legal.

Ademais, exige-se uma lista de documentos, que devem constar, obrigatoriamente no procedimento, passemos a análise do preenchimento de tais requisitos:

- Documento de formalização demanda
- Estimativa de despesa
- Parecer jurídico e técnico
- demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários
- comprovação dequeocontratadopreencheosrequisitosdehabilitação e qualificação necessária
- razão de escolha do contratado
- autorização da autoridade competente

Ao analisar o procedimento, verifica-se que os documentos acima elencados constam dos autos, inclusive com justificativa para dispensa do estudo técnico preliminar, a empresa vencedora apresentou todos os documentos que atestam sua habilitação e qualificação para fornecimento dos produtos, tendo sido a escolhida por ter apresentado a melhor proposta e o critério de julgamento

RuaVigolvinoWanderley,535,Conceição,CampinaGrande,Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRADE
SECRETARIADESERVIÇOSURBANOSEMEIOAMBIENTE–SESUMA
ser o menor valor, dispensa por valor.

No tocante à estimativa de despesa, tem-se que os critérios do art. 23 da Nova Lei de Licitações foram observados, conforme atesta o demonstrativo da metodologia da pesquisa e documentos anexados:

Justificativas para não utilização dos parâmetros I e II. (§1º do art. 5º da IN n.º 65/2021)	
I	Não utilização do Painel de Preço:
II	Não utilização contratações similares de outros Entes públicos:

Caso a pesquisa direta com fornecedores seja inferior a 3, justificar.

Justificar a escolha feita pelos fornecedores indicados.
A Pesquisa de Preços foi realizada com as empresas elencadas abaixo e, no que tange a escolha dos fornecedores, cabe salientar que foram escolhidas empresas sediadas no foro de Campina Grande, tendo todas elas experiência na área de atuação, o que é imprescindível para a presente contratação.

Fontes da Pesquisa	Valores cotados
Banco de Preços	R\$ 3.847,50
Painel de Preços	R\$ 3.202,20
Agreste Comercio Atacado e Varejo	R\$ 3.777,30
Barbosa e Souza Comercio de Alimentos	R\$ 5.937,30
GTA Comercio Varejista	R\$ 3.645,00
Antonia de Almeida Santos	R\$ 4.590,00
ACM Mercantil	R\$ 4.995,00

Cristalino está, portanto, que ante o pequeno valor da compra a ser realizada, conforme proposta apresentada pela empresa e sendo este compatível praticado no mercado da cidade, a contratação necessária ao atendimento dessa demanda está dispensada do processo licitatório.

Devendo,assim,ser realizada de maneira direta.

Oportuno salientar quanto à exigência do contrato a Nova Lei de

RuaVigolvinoWanderley,535,Conceição,CampinaGrande,Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Licitações dispõe que:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

Assim sendo, se além de ter sido uma licitação em razão do valor, que é o caso em tela, a entrega for imediata e não tiver a necessidade de assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado, caso contrário é obrigatório.

II.ii- Da dispensa eletrônica

O art. 75 da Lei 14.133/21 dispõe sobre a dispensa de licitação, em seu § 3º, dispõe que:

§ 3º As contratações de que tratamos incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Observa-se que o dispositivo supra menciona a dispensa como sendo “preferencialmente” eletrônica, não havendo obrigatoriedade expressa, apenas sugere-se que seja feita nesse formato.

Assim sendo, tem-se que uma vez presentes os requisitos constantes no

Rua Vigolvin Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83) 3310-6115





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPINAGRANDE**

SECRETARIADESERVIÇOSURBANOSEMEIOAMBIENTE–SESUMA

art. 72 da Nova Lei de Licitações a dispensa pode ser feita, mesmo que não seja na forma eletrônica. Saliente-se que nosso município adotará a referida modalidade e o decreto regulamentado-a está em fase de conclusão.

II- CONCLUSÃO

Assim, pelas razões expostas, esta Assessoria Jurídica recomenda que seja realizada a contratação requerida, com vistas à aquisição dos produtos já informados, necessários ao atendimento das necessidades desta Secretaria,nos moldes acima expostos.

Este é o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

CampinaGrande, 21 de dezembro de 2023.

Andrezza Gabriel Medeiro Costa
OAB/PB 12.066
AssessoraJurídica-Sesuma

RuaVigolvinoWanderley,535,Conceição,CampinaGrande,Paraíba
Telefone: (83)3310-6115



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE02-3CB2-381B-F768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREZZA MEDEIROS (CPF 027.XXX.XXX-12) em 21/12/2023 15:10:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AE02-3CB2-381B-F768>



Relatório de Cotação: cotação rápida 14

Pesquisa realizada entre 18/12/2023 11:06:44 e 18/12/2023 11:34:56

Relatório gerado no dia 18/12/2023 11:42:49 (IP: 2804:9f8:4016:d170:152c:9eff:9917:5de)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

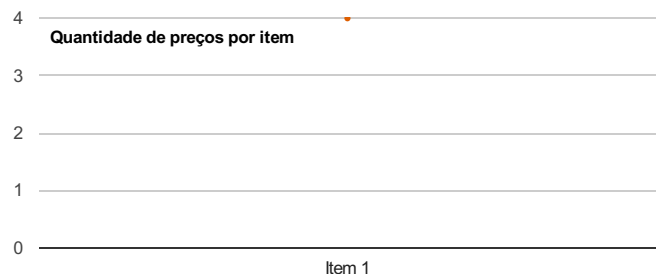
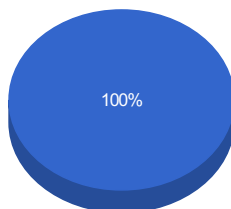
Item 1: PANETONE - FRUTAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	270	R\$ 14,25 (un)	-	R\$ 14,25	100%	R\$ 3.847,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Indianópolis			MDI-422023-Processo dispensa	01/12/2023	R\$ 12,00
2	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT			75672	22/11/2023	R\$ 16,24
3	Prefeitura Municipal de Figueirão			1782	16/11/2023	R\$ 14,30
4	Prefeitura Municipal de Gurjão Prefeitura Municipal de Gurjão			227700	16/03/2023	R\$ 14,44
Valor Unitário						R\$ 14,25
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,37						Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,25

Valor Global: R\$ 3.847,50

Valor do item em relação ao total

● 1) PANETONE - ...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
270 Unidades	PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BANDUCCO, VISCONTI E TOMMY.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Município de Indianópolis	Data:	01/12/2023 08:00
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de produtos componentes do kit natalino destinados às famílias em vulnerabilidade atendidas pelo CRAS de Indianópolis/PR	Modalidade:	Processo dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	Panetone embalado em caixa contendo informações nutricionais 400g - Panetone embalado em caixa contendo informações nutricionais 400g	Identificação:	MDI-422023-Processo dispensa
		Lote/Item:	1/14
		Ata:	N/A
		Fonte:	indianopolispr.equiplano.com.br:7439/transparencia/licitacoes
		Quantidade:	150
		Unidade:	CX
		UF:	PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	R\$ 12,00	
VENCEDOR			
Marca:	VENEZA		
Fabricante:	Fabricante não informado		
Descrição:	Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Maringá	RODOVIA PR-317 KM 6, 6330	(44) 9999-9999

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT	Data:	22/11/2023 08:30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ECOBAG PARA A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", BEM COMO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
Descrição:	PANETONE DE FRUTAS 400GR. EMBALADO EM PAPEL TRANSPARENTE E ACONDICIONADO EM CAIXA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE - PANETONE DE FRUTAS 400GR. EMBALADO EM PAPEL TRANSPARENTE E ACONDICIONADO EM CAIXA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO DE FABRICACAO, INFORMACAO NUTRICIONAL E CODIGO DE BARRAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FER - PANETONE DE FRUTAS 400GR. EMBALADO EM PAPEL TRANSPARENTE E ACONDICIONADO EM CAIXA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO DE FABRICACAO, INFORMACAO NUTRICIONAL E CODIGO DE BARRAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, OVO INTEGRAL, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, UVAS-PASSAS, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR: PROPIONATO DE CALCIO. (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 06 MESES)	Identificação:	75672
		Lote/Item:	20/20
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	700
		Unidade:	UN - UNIDADE
		UF:	MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
14.111.790/0001-97	NA CONTRAMAO LTDA				R\$ 16,23
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Chapadão do Céu	R GUAVIRA OESTE, 44	(64) 3634-1491	nacontramao_01@hotmail.com	

02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI				R\$ 16,24
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
MT	Cuiabá	AVENIDA RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, 1037	(65) 3665-6662		

14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO				R\$ 18,95
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Rondonópolis	R NILMO COSTA GOMES JUNIOR, 396	(66) 3422-4128/ (66) 3426-9891	j.sodredistribuidora@hotmail.com	

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33

02.545.557/0001-33</

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Figueirão	Data: 16/11/2023 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Panettone de Frutas para a comemoração do Natal da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Panettone Frutas de 400g - Panettone Frutas de 400g	Identificação: 1782
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: web.qualitysystemas.com.br/proces sos_licitatorios/prefeitura_municipa L_de_figueirao
	Quantidade: 300
	Unidade: Unidade
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.495.249/0001-58	ALINE CRISLAINE DA SILVA- ME	R\$ 14,30
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Gurjão

Prefeitura Municipal de Gurjão

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Descrição: PANETONE UN 1.443 8,750 12.626,25 PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BANDUCCO, VISCONTI E TOMMY. - PANETONE UN 1.443 8,750 12.626,25 PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BANDUCCO, VISCONTI E TOMMY.

Data: 16/03/2023 19:09

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 227700

Lote/Item: 1/70

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 450

Unidade: CX

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
01.486.093/0001-79	FABIO DE FARIAS LIMA				R\$ 13,29
VENCEDOR					
Marca: TOMY					
Fabricante: TOMY					
Modelo: TOMY					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	Gurjão	R ALDAIR BORGES COUTINHO, 113	(83) 3386-1112	sprgurjao@hotmail.com	
27.417.304/0001-05	LUCICREIDE DE OLIVEIRA ARAUJO				R\$ 13,39
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	São João do Cariri	RUA SEVERINO TAVARES DA COSTA, 18	(83) 8807-4549	lumariagrazy@gmail.com	
42.878.093/0001-00	JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA				R\$ 15,49
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	Esperança	R JOSE DE ANDRADE, 111	(83) 9152-2992	caetanoneto@hotmail.com	
21.318.384/0001-65	J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA				R\$ 19,99
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	Monteiro	RUA PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, 411	(83) 8730-2196	vendas.jtaembalagens@hotmail.com	





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Figueirão/MS web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao	Data: 08/12/2023 13:37:54 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 15/12/2023 10:28:12 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR indianopolispr.equipiano.com.br:7439/transparencia/licitacoes	Data: 18/12/2023 11:32:19 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 18/12/2023 11:34:44 Acessar a fonte aqui





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preço não é um procedimento simples, uma vez que define o valor do certame licitatório. Observe todas as etapas do procedimento e siga conforme as orientações legais.

A pesquisa de preço é um procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública e deve adotar os procedimentos contidos na **Instrução Normativa 65/2021**, em especial o artigo 5º, conforme segue:

•

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **Composição de custos** unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **Contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **Dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II

- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

PESQUISA DE PREÇO

Parâmetros utilizados	
	I - Composição de custos unitários
X	II - Contratações similares de outros entes públicos
	III - Pesquisa publicada em mídia especializada
X	IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
Observação:	

Justificativas para não utilização dos parâmetros I e II. (§1º do art. 5º da IN n.º 65/2021)	
I	Não utilização do Pannel de Preço:
II	Não utilização contratações similares de outros Entes públicos:

Caso a pesquisa direta com fornecedores seja inferior a 3, justificar.	

Justificar a escolha feita pelos fornecedores indicados.	
A Pesquisa de Preços foi realizada com as empresas elencadas abaixo e, no que tange a escolha dos fornecedores, cabe salientar que foram escolhidas empresas sediadas no foro de Campina Grande, tendo todas elas experiência na área de atuação, o que é imprescindível para a presente contratação.	

Fontes da Pesquisa	Valores cotados
Banco de Preços	R\$ 3.847,50
Painel de Preços	R\$ 3.202,20
Agreste Comercio Atacado e Varejo	R\$ 3.777,30
Barbosa e Souza Comercio de Alimentos	R\$ 5.937,30
GTA Comercio Varejista	R\$ 3.645,00
Antonia de Almeida Santos	R\$ 4.590,00
ACM Mercantil	R\$ 4.995,00



Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
R\$	R\$	R\$ 3.645,00

Método escolhido para a definição do preço estimado	
	Média
	Mediana
X	Menor Valor

Justificativa para a escolha do método
Por se tratar de dispensa de licitação, foi escolhido o menor valor, visando o princípio da economicidade para o poder público municipal.
Se ocorreu desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, justificar.

Formas de utilização dos parâmetros:	
X	Individualizada
	Combinada
Análise crítica dos preços coletados e outras justificativas necessárias, se houver.	
Foi utilizado o Pannel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços apenas como comprovação de pesquisa em outros métodos, mas por se tratar de dispensa de licitação de forma presencial, foi considerado apenas os preços ofertados pelos fornecedores locais.	

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO
Assessor Técnico



MÉDIA
R\$ 11,86

MEDIANA
R\$ 11,46

MENOR
R\$ 8,74

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

PACOTE 400\,00 G BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:FRUTAS CRISTALIZADAS/PASSAS\, TIPO:PANETONE\, PESO:400 G 2023

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00020	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	7.865	R\$8,74	SUPERMERCADO LINASSI LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	10/01/2023
00069/2023	00007	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	1.800	R\$8,90	TERRANOVA SERVICOS DE LOCAAO E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	07/07/2023
00003/2023	00112	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	300	R\$9,50	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	20/06/2023
00028/2023	00079	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	1.000	R\$10	PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA DE OURIZONA	987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - PR	14/08/2023
00007/2023	00023	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	200	R\$10,60	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	25/04/2023
00042/2022	00337	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	200	R\$11	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	09/03/2023

Relatório gerado dia: 18/12/2023 às 12:41

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Doc. Identific. 4994/2023 | Anexo: Pesquisa_de_preco_Justificativa_de_metodologia_da_pesquisa.pdf (9/16)

50/88

Assinado por 1 pessoa: ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/CDA0-FE00-D5FD-8A0E>



00031/2023	00116	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	250	R\$11,20	VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	929296 - FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES	01/09/2023
00029/2022	00066	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	300	R\$11,71	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	05/04/2023
00016/2023	00028	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	100	R\$12	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR	985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR	14/04/2023
00042/2022	00147	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	60	R\$12,39	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	09/03/2023
00007/2022	00045	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	840	R\$12,44	PF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	06/01/2023
00004/2023	00194	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	250	R\$12,90	COMERCIAL MINAS BRASILIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	711000 - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA	09/08/2023
00005/2022	00059	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	96	R\$15,06	RIACHO DOCE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	982911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS	20/04/2023
00032/2023	00046	Pregão	257762	BOLO ALIMENTÍCIO		PACOTE 400,00 G	1.500	R\$19,63	ALTAIR LIMA AMARAL LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	15/08/2023

Relatório gerado dia: 18/12/2023 às 12:41

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Doc: Elaborar_Pregao_2023 | Anexo: Pesquisa_de_preco_Justificativa_de_metodologia_da_pesquisa.pdf (10/16)

51/88

ACM MERCANTIL LTDA

CNPJ: 20.274.242/0001-80 INSC. ESTADUAL: 16.423.679-1
RUA: PEDRO ÁLVARO CABRAL, 104 – CENTRO – CEP: 58.400-206
CAMPINA GRANDE-PB FONE: (83) 99615-3254
EMAIL: acmclementino2022@gmail.com

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA
PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÔNIMO 400 GR. MARCAS DE REFER NCIA: BANDUCCO, VISCONTI E TOMMY.	UND	270	VISCONTI	18,50	4.995,00
						4.995,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

ACM
MERCANTIL
LTDA:2027420
42000180

Assinado de forma
digital por ACM
MERCANTIL
LTDA:2027424200018
Dados: 2023.12.19
10:01:41 -03'00'

CAMPINA GRANDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ACM MERCANTIL LTDA
CNPJ: 20.274.242/0001-80

Assinado por 1 pessoa: ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CDA0-FE00-D5FD-8A0E> e informe o código CDA0-FE00-D5FD-8A0E





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

PESQUISA DE PREÇOS / COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UND	VLR TOTAL
1	PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BANDUCCO, VISCONTI E TOMMY.	UND	270	R\$ 13,99	R\$ 3.777,30
VALOR TOTAL: ^{TOMMY} 3.777,30 (três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).					

Campina Grande - PB, 18 de Dezembro de 2023.

Validade da Proposta: R\$ 3.777,30



Assinatura do Responsável

AGRESTE COMERCIO ATACADO E VAREJO EIRELI
CNPJ: 27.013.873/0004-38
DATA 18 / 12 / 2023
RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ

Assinado por 1 pessoa: ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CDA0-FE00-D5FD-8A0E> e informe o código CDA0-FE00-D5FD-8A0E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

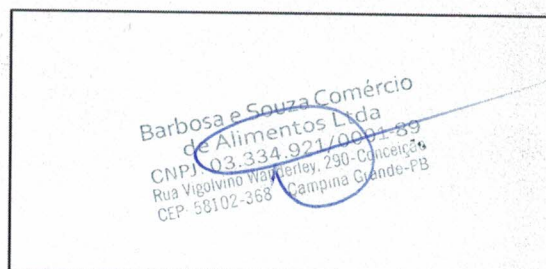
PESQUISA DE PREÇOS / COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UND	VLR TOTAL
1	PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BANDUCCO, VISCONTI E TOMMY.	UND	270	R\$ 21,99	R\$ 5.937,30
VALOR TOTAL: Cinco mil noventa e sete reais e trinta centavos					

Campina Grande – PB, 18 de Dezembro de 2023.

Validade da Proposta: 10 dias

Assinatura do Responsável



Carimbo CNPJ

Anexo não disponível para exportação

O arquivo PESQUISA_DE_PRECOS_GTA.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Ofício Interno / Memorando 6- 97.889/2023



ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS
CNPJ: 32.422.881/0001-25 INS EST: 16.331.141-2
RUA: CELSA VIRGULINO DA NOBREGA, 117 - PRESIDENTE MEDICE - CEP: 58.417-478
CAMPINA GRANDE-PB FONE: (83) 99615-3254
EMAIL: soarescomerciodealimentos@gmail.com

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA
PESQUISA DE PREÇOS / COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÔNIMO 400 GR. MARCAS DE REFER NCIA: BANDUCCO, VISCONTI E TOMMY.	UND	270	ITALIA MIA	17,00	4.590,00
						4.590,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
PRAZO DE GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

ANTONIA DE
ALMEIDA
SANTOS:324
22881000125

Assinado de forma digital por ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS:3242288100125
Dados: 2023.12.19 09:53:32 -03'00'

CAMPINA GRANDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS
CNPJ: 32.422.881/0001-25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDA0-FE00-D5FD-8A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMILDO FERREIRA DA SILVA NETO (CPF 085.XXX.XXX-35) em 19/12/2023 10:47:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CDA0-FE00-D5FD-8A0E>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

AUTORIZAÇÃO N° 093/2023

Ilmo. Sr.

Dirijo-me a Vossa Senhoria, objetivando AUTORIZAR à abertura do processo, conforme especificações abaixo:

OBJETO	Aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.
VALOR/ORIGEM DOS RECURSOS	15001000 – R\$ R\$ 3.645,00
PRAZO	Imediato
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos se darão pela Secretaria de Finanças, após recebimento e notificação por parte da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.
GESTOR CONTRATO	GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Para tanto, encaminhamos em anexo documentos necessários à abertura do respectivo processo licitatório
- Anexo I – Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ilmo.Sr.
MARIZETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04 122 2001 2097** – Ações Administrativas da
SESUMA
Elemento da Despesa: **3390.30**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 3.645,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 37.359,43**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6123

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 20 de Dezembro de 2023.

Geraldo Nobre Cavalcanti
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84D5-4AE5-0C03-D0D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 21/12/2023 10:33:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/84D5-4AE5-0C03-D0D3>



Prefeitura de Campina Grande

SESUMA - CCO - Contratos, Compras e Orçamentos

19 de Dezembro de 2023

Ofício Interno / Memorando 8- 97.889/2023

SESUMA - CCO

Assunto: **::: AQUISIÇÃO - PANETONES :::**

Prezados,

Complementando a documentação segue termo de referência.

Atenciosamente,

—

Andrea Doria de Sousa Almeida

Apoio Administrativo - Compras e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_PANETONE_2_.pdf





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura de Campina Grande - PB, em acordo as quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UND	VLR TOTAL
1	PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI E TOMMY.	UND	270	R\$ 13,50	R\$ 3.645,00

1.2 O contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento, caso os itens sejam de entrega imediata.

1.3 Caso haja a contratação, esta terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da publicação do seu extrato no Semanário Oficial de Campina Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A dispensa de licitação é vantajosa em situações específicas onde a complexidade do processo ou a urgência da contratação justificam a não realização do pregão eletrônico. Isso pode economizar tempo e recursos, porém, requer justificativas legais claras e específicas para ser aplicada.

Um gestor público pode considerar a compra e distribuição de panetones como uma estratégia para promover o engajamento e o fortalecimento do espírito de equipe dentro do ambiente de trabalho. Essa ação, quando realizada em momentos festivos como o Natal, pode representar um gesto de reconhecimento e valorização dos esforços dos servidores ao longo do ano. Além disso, ao criar um ambiente mais acolhedor e amistoso, essa iniciativa pode contribuir para a construção de relações interpessoais mais sólidas entre os membros da equipe, fomentando a colaboração e o trabalho em conjunto.

Não obstante, é importante ressaltar que essa distribuição deve ser realizada de forma transparente e em conformidade com as normativas e regulamentações estabelecidas para a utilização de recursos públicos, garantindo a idoneidade e a legalidade da ação. Ao promover um momento de confraternização e valorização mútua, a distribuição de panetones não apenas fortalece os laços entre os funcionários, mas também pode contribuir para um ambiente de trabalho mais produtivo e



harmonioso, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados pela instituição pública.

Ao respeitar os parâmetros legais e ao mesmo tempo valorizar o capital humano, a distribuição de panetones se torna não apenas um gesto de apreciação, mas também uma estratégia para promover um ambiente de trabalho mais coeso, colaborativo e estimulante.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá ao contratante:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 4.751/23.
- 4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o o serviço.
- 4.1.3. Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.
- 4.1.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.
- 4.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada desde que devidamente identificados, na sede do contratante.
- 4.1.6. Disponibilizar local adequado, caso necessário, para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 4.1.7. Autorizar e receber os serviços, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.9. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
- 4.1.10. Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado, por intermédio do gestor do contrato.
- 4.1.11. Efetuar o pagamento devido pelo serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à contratada:

- 5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato.
- 5.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 5.1.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante.
- 5.1.6. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo contratante.
- 5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referente ao serviço fornecido.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado pelo contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Autorização de Fornecimento.
- 5.1.9. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências do contratante;
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens adquiridos pelo contratante.
- 5.1.11. Permitir a fiscalização dos serviços pelo gestor do contrato indicado pelo contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 5.1.12. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.



CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, prazomáximo de 01(um) dia, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação;
- 6.2. A prestação dos serviços e/ou entrega dos itens deverá ser feita no local determinado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
- 6.3. A entrega do item será de forma imediata(a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho) e integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.3.1. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sicafe para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SIGLA	DEFINIÇÃO
EM	Encargos moratórios
I	Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado conforme expressão aritmética do subitem 10.13.2
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	Valor da parcela a ser paga
TX	Percentual da taxa anual = 6%

a) Cálculo:

$$I = \frac{(TX)}{(6/100)} \times 0,00016438$$

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.751/23, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo da contratação é de valor total: R\$ 3.645,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
ASSESSORA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: ANDREA DORIA DE SOUZA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E639-3B3D-C843-18F3> e informe o código E639-3B3D-C843-18F3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E639-3B3D-C843-18F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/12/2023 10:59:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E639-3B3D-C843-18F3>

Proc. Licitatório 1- 1.434/2023

De: Andrezza M. - SESUMA - PL

Para: SESUMA - CCO

Data: 21/12/2023 às 15:38:42

Jordan Brunno de Souza Lima - SESUMA - CCO e Andrea Doria de Sousa Almeida - SESUMA - CCO segue para conhecimento.

Não identifique no processo originário a planilha de quantitativos, favor anexar ao presente.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Licitatório 2- 1.434/2023

De: Jordan L. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C Geraldo C.

Data: 21/12/2023 às 16:13:06

Senhor Secretário,

Conforme solicitação da Assessoria Jurídica, encaminho Planilha de Quantitativos para assinatura.

—

At.te

Jordan Brunno de Souza Lima

Engenheiro Civil

Mat.: 28710 | CREA-PB nº 162144310-8

Anexos:

Planilha_de_Quantitativos.pdf

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANETONE - PANETONE COM FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR. MARCAS DE REFERÊNCIA: BAUDUCCO, VISCONTI E TOMMY.	UND	270	R\$ 13,50	R\$ 3.645,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.645,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)					

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Licitatório 3- 1.434/2023

De: Andrezza M. - SESUMA - PL

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 21/12/2023 às 17:28:49

Segue autorização do secretário assinada.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Anexos:

Autorizacao_Secretario.pdf

DESPACHO

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico nº 067/2023/JUR/SESUMA, procedente dessa Assessoria Jurídica, pelas razões ali expostas, que opinou favoravelmente à dispensa de licitação, para a contratação direta com empresa especializada, idônea, capaz de atender às necessidades desta secretaria **por ser dispensa de pequeno valor**.

AUTORIZO a adoção das medidas legais cabíveis com vistas a contratação imediata de empresa **para aquisição de panetones**, sendo obrigatório o instrumento de contrato, conforme previsão legal, e observados os demais critérios exigidos pela Lei, uma vez cumpridas as formalidades sugeridas no Parecer.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SESUMA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3329-010B-3084-6063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 21/12/2023 16:04:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3329-010B-3084-6063>

Proc. Licitatório 4- 1.434/2023

De: Rivana P. - SAD - CDC - CPL - PL

Para: SESUMA - PL - A/C Andrezza M.

Data: 22/12/2023 às 07:28:22

Prezada,

Segue capa do processo e numeração correspondente:

Processo administrativo nº 1.434/2023

Dispensa nº 169/2023

Atenciosamente,

—

Rivana Ferreira de A Palhano
Agente Administrativo

Anexos:

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_N_1_434_PANETONES_SESUMA.pdf

Proc. Licitatório 5- 1.434/2023

De: Romildo N. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C Geraldo C.

Data: 22/12/2023 às 07:55:24

Senhor Secretário,

Enviamos ato e aviso de ratificação do processo supra, para sua assinatura.

Atenciosamente,

—

Romildo Ferreira da Silva Neto

Assessor Técnico

Anexos:

ATO_DE_RATIFICACAO_PANETONE.pdf

AVISO_DE_RATIFICACAO_PANETONE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Geraldo Nobre Cavalcanti	22/12/2023 22:02:24	1Doc GERALDO NOBRE CAVALCANTI CPF 162.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CFFA-CA38-8D61-9ABE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.434/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório Nº 1.434/2023, cujo objeto é a “aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura de Campina Grande – PB”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 169/2023, em favor da GTA Comercio Varejista LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 39.329.715/0001-28, no valor R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.434/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 169/2023, cujo objeto é a “aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura de Campina Grande – PB” em favor GTA Comercio Varejista LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 39.329.715/0001-28, no valor R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFFA-CA38-8D61-9ABE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 22/12/2023 22:02:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CFFA-CA38-8D61-9ABE>

Proc. Licitatório 6- 1.434/2023

De: Romildo N. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 27/12/2023 às 07:56:59

Prezada Andréa,

Segue publicação no semanário e cadastro no TCE, para inserção no Portal Nacional de Compras Públicas.

Atenciosamente,

—

Romildo Ferreira da Silva Neto

Assessor Técnico

Anexos:

SEMA.pdf

TCE.pdf

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16913/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Agille Comércio De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Azacitidina 100mg Para Atender A Demanda Judicial No Município De Campina Grande/Pb No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De : Sandryele Moraes Rodrigues. Processo N°: 0803518 -02.2022.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 40.468,12. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16248/2023/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Jeferson Luiz Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 22/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16914/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leitor E Sensor Freestyle Libre Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demandas Judiciais De: Davi Giovanni Alves Clementino, Miguel Henriques De Sousa Eloi, Amós De Macedo Santos, Isabelle Linhares Trajano, Rayssa Regina Do Nascimento Pereira, Carlos Samuel Dos Santos Macedo, Lara Victória Lima Soares, Jhonata Felipe Dantas Do Nascimento E Nathália Ariel De Souza Pereira. Processos: N° 0828830-43.2023.8.15.0001, N° 0832331-05.2023.8.15.0001, N° 0831173-12.2023.8.15.0001, N° 0831330-82.2023.8.15.0001, N° 0829854-09.2023.8.15.0001, N° 0818310-24.2023.8.15.0001 E N° 0836952-45.2023.8.15.0001, N° 0837593-33.2023.8.15.0001 E N° 0838068-86.2023.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 43.387,60. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16249/2023/Fms/Sms – Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Cassia Maria Da Silva. **Data Da Assinatura:** 22/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16351/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Inexigibilidade De Licitação N°. 16149/2023. **Partes:** Sms/Pmcg E Jordana Luck Coelho Gonçalves Soares. **Objeto Contratual:** Contratação De Pessoa Física Especializada Em Gestão Do Sistema Único De Saúde (Sus), Para Prestar Assessoria, Consultoria E Apoio Logístico À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande/Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Valor (R\$ 72.000,00) E Igual Período - Até 20/08/2024. **Fundamentação:** Artigo 57, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Jordana Luck Coelho Gonçalves Soares. **Data Da Assinatura:** 22/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16096/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 035/2022/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Supera Med Hospitalar Eireli. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 19/11/2024. **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Jorlan Jeronimo Afonso Da Silva. **Data Da Assinatura:** 22/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 161087/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16444/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Jamila Pinho Couto. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 27/12/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Jamila Pinho Couto. **Data Da Assinatura:** 26/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTEDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.434/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 169/2023, cujo objeto é a “aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura de Campina Grande – PB” em favor GTA Comercio Varejista LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 39.329.715/0001-28, no valor R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 22 de dezembro de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 07:50:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 127697/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romildo Ferreira da Silva Neto.

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande
Número da Licitação: 00169/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 22/12/2023
Responsável pela Homologação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 3.645,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura de Campina Grande PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.590,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonia de Almeida Santos
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.422.881/0001-25
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 3.645,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.329.715/0001-28
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 4.995,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Acn Mercantil Ltda
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.274.242/0001-80
Proposta 3 - Situação: Perdedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 5.937,30
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Barbosa E Souza Comercio de Alimentos Ltda
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.334.921/0001-89
Proposta 4 - Situação: Perdedora
Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 3.777,30
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Agreste Comercio Atacado E Varejo Ltda
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.013.873/0004-38
Proposta 5 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Aprovacao do tr	Sim	cd8d3651c7ac4407512431c9e5f894b6
Anexo - Justificativa tecnica	Sim	5f89b53bd2aa84c144e0bdbc65b500b9
Análise jurídica da contratação	Sim	1d29c6f99d6a603d0c6ab28d901bcdcf
Autorização da autoridade competente	Sim	5d3cac679876909ada9fb53c177b1bfa
Estimativa da despesa	Sim	2cf8a354c30d872554629547cf26cf29

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	90f2520f0c4b4bccb423a49d5148e31e
Formalização de demanda	Sim	3295b079d6c8edcabb4204daefad5847
Justificativa de preço	Sim	79d6d1673d0ee2d671b658f09f0957e2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	79d6d1673d0ee2d671b658f09f0957e2
Previsão Orçamentária	Sim	66686416090cacc3925f7bbe9176d8ff
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5c6c65ab3e6ba29080e2afb0c4cb72da
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonia de Almeida Santos	Sim	0659a226f8f568af6b0bfee23e37c1f9
Proposta 2 - Proposta e Anexos - GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	Sim	8d940d3fc36f2d1896d5aaca977ee5de
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Acm Mercantil Ltda	Sim	4103099f55257372c3c1f3d4d61d6c81
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Barbosa E Souza Comercio de Alimentos Ltda	Sim	c5869fdd49114776029151d1af39efad
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Agreste Comercio Atacado E Varejo Ltda	Sim	8a94923f6afd6f15fc0d0949d9b08216

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Proc. Licitatório 7- 1.434/2023

De: Romildo N. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 27/12/2023 às 08:13:10

Andréa,

Em complemento ao despacho anterior, envio o protocolo do TCE da alteração da fonte de recursos para a correta.

Atenciosamente,

—

Romildo Ferreira da Silva Neto

Assessor Técnico

Anexos:

_TCE_ALTERACAO_DA_FONTE_DE_RECursos.pdf



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2023 às 08:09:25 Romildo Ferreira da Silva Neto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 127697/23.

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande
Número da Licitação: 00169/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 22/12/2023
Responsável pela Homologação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 3.645,00
Objeto: Aquisição de panetones a serem distribuídos aos prestadores de serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura de Campina Grande PB

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 3.645,00
Nome Pessoa Jurídica (1): GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ Pessoa Jurídica (1): 39.329.715/0001-28
Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 3.777,30
Nome Pessoa Jurídica (2): Agreste Comercio Atacado E Varejo Ltda
CNPJ Pessoa Jurídica (2): 27.013.873/0004-38
Situação (2): Perdedora

PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): R\$ 4.590,00
Nome Pessoa Jurídica (3): Antonia de Almeida Santos
CNPJ Pessoa Jurídica (3): 32.422.881/0001-25
Situação (3): Perdedora

PROPOSTA 4 :

Valor da Proposta (4): R\$ 4.995,00
Nome Pessoa Jurídica (4): Acm Mercantil Ltda
CNPJ Pessoa Jurídica (4): 20.274.242/0001-80
Situação (4): Perdedora

PROPOSTA 5 :

Valor da Proposta (5): R\$ 5.937,30
Nome Pessoa Jurídica (5): Barbosa E Souza Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ Pessoa Jurídica (5): 03.334.921/0001-89

Situação (5): Perdedora

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB